ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CONTRATO DE SERVIÇO nº 55 /2020

Contrato Nº 55/2020.
Contrato de Empreitada que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São José do Peixe e a empresa contratada, na forma abaixo.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Helvídio Nunes, 405, Centro, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.554.000/0001-10, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **VALDEMAR DOS SANTOS BARROS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benedito Mendes, centro, São José do Peixe – PI, portador do CPF nº 133.681.683-04 e RG:296.410 SSP/PI, daqui por diante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANKYMAR BARBOSA DE BRITO-ME** CNPJ: 34.069.410/0001-00, Inscrição Estadual: 19.647.117.6 com sede na Rua Félix Pacheco, 1290 Bairro Manguinha cidade, Floriano – PI, representada pelo seu abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 art. 24, II e alterações posteriores, e MP 961/2020, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox, conforme Processo de Dispensa nº 26/2020, e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O objeto, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa nº 26/2020.

P. MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE
Fls 65

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 58/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – na hipótese de constatada problemas em algum serviço, à CONTRATADA, deverá corrigir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
III – Entregar o serviço objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020, e proposta vencedora;
IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 22/12/2020 podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Anual do Município de São José do Peixe de 2020/ **FPM, ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS. Fonte: 001-recursos ordinários,** Elemento de despesa: 33.90.39- serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ **9.000,00 (nove mil reais**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica à firma contratada, conforme os serviços prestados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

P. MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE
Fls 66
VISTO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela administração pública municipal de São José do Peixe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

P. MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE
Fls 67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José do Peixe, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São José do Peixe (PI), 21 de outubro de 2020.

VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal – contratante

FRANKYMAR BARBOSA DE BRITO - ME
Empresa Contratada

Testemunha Paulineia Soares dos Santos Leite
CPF 972.863.203-78

Testemunha Alane Nunes Costa
CPF 947.472.283-53

P. MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE
Fls 68
VISTO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a executar os serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox, em conformidade com a PROPOSTA aprovada.

Firma: **FRANKYMAR BARBOSA DE BRITO - ME**
Endereço: Rua Félix Pacheco, 1290
Cidade: Floriano
Estado: PI CEP: 64.800 -180
CNPJ: 34.069.410/0001-00 Insc. Estadual: 19.647.117-6

Valor Total: R$ **9.000,00 (nove mil reais**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox, em conformidade com a PROPOSTA aprovada, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2020/ FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.

São José do Peixe (PI), 21 de outubro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

P. MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE
Fls 69
VISTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), 20 de outubro de 2020.

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI, através da Comissão Permanente de Licitação vem através do presente instrumento, declarar para conhecimento público e de interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao PROCESSO DE DISPENSA **Nº 26/2020**, realizado em 16 de outubro de 2020 às 08:00 horas. Tendo sido vencedora do certame a empresa abaixo especificada. Tudo devidamente comprovado neste processo licitatório, sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, concluindo assim, este procedimento, para apreciação por parte da autoridade competente, onde recomendamos a sua homologação.

Empresa Vencedora: FRANKYMAR BARBOSA DE BRITO -ME
CNPJ: 34.069.410/0001-00 Insc. Estadual 19.647.117-6
Valor total R$ **9.000,00 (nove mil reais)**

Objeto: Contratação de empresa visando a execução de serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox.

Fonte de recurso: **Orçamento Anual 2020/FPM, ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.**

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da CPL

Almira Leite dos Santos
Secretária da CPL

José Amadeus Pereira da Silva
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e após verificar todo procedimento referente ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox.

RESOLVE,

RATIFICAR o resultado do referido, processo de contratação da empresa **FRANKYMAR BARBOSA DE BRITO - ME CNPJ: 34.069.410/0001-00** no Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais) cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020 de 06/05/2020.
Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.

Publique-se, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São José do Peixe, 21 de outubro de 2020.

Valdemar dos Santos Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 – Centro – Fone (89) 3554.1101
CEP – 64.555-000 - São José do Peixe – Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Extrato de Contrato
Proc. DISPENSA nº 26/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ: 06.554.000/0001-10
Contratado: FRANKYMAR BARBOSA DE BRITO- ME
CNPJ: **34.069.410/0001-00**
Valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Comunicação visual interna e externa, abrangendo envelopamento de fachada, confecção de letreiros e placas de sinalização interna nas portas da prefeitura e placa de inauguração em inox.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e MP 961/2020 de 06/05/2020
Fonte De Recursos: FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.
Vigência: 21/10 à 21/12/2020. **Valdemar dos Santos Barros** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no plenário da Câmara municipal de São João do Arraial, realizou-se audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de responsabilidade fiscal com início as dez horas da manhã. O evento foi divulgado através de convite individual a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, compareceu entre outros, os que assinam ao final a presente ata. Os trabalhos foram abertos pela prefeita Municipal, Sra. Benedita Vilma Lima, na presença dos vereadores Francisco Valfran Mesquita dos Santos, João Ferreira Ponte, com uma explanação das realizações do segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais e os resultados obtidos no citado período. Complementando a analise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no relatório de gestão fiscal, relatório resumido da execução orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. Em seguida os secretários da Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Infraestrutura, detalharam as realizações de suas pastas, facilitando o entendimento e questionamento dos atos de governo. A audiência pública foi encerrada às Onze horas e trinta minutos da manhã e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Francisco José Cardoso da Rocha, secretário do evento, e por todos os presentes que assim o desejaram.

Benedita Vilma Lima
Alessandra Nascimento.
Antonio Vicente de Sousa
Maciel Costa Ponte
Arlindo Melo da Silva
Ana Lucia Gomes Santiago
Aurelia Ferreira Pontes
Francisca da Silva Nascimento
Dorinete Araujo da Silva
Rosana Oliveira Silva
Alvaro Vauna A. Morais
Veronica Magalhães do Nascimento
Gardenia Alves Barbosa
Francisca dos Chagas Magalhães Oliveira
Rosa Maria de Oliveira
Rosane Santana Nascimento
Cleriano Oliveira do Nascimento
Edilia Maria de Oliveira
Jomar da Silva Lima
Suzana da Silva Lima
Elvi Lucia Silva
Fabia Maria da Conceição de Franca
Francineuma Magna Costa da Silva
Gislandia Maria Lima Barros

P. MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE
Fls 70
VISTO